

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 44/2020

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária, no dia 19 de fevereiro de 2020, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.063/20	Reabilitação	Augusto Cesar Pereira IPJ 3ª CL	Dr. Edilson dos Santos Silva	Fls. 17/19

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): “(...) Tendo em vista a falta de requisito básico previsto no artigo 228, inciso II, (...) voto pelo indeferimento do presente pedido de reabilitação (...)”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por maioria, acolhendo o voto do Relator, **INDEFERIR** a reabilitação da pena administrativa disciplinar aplicada nos autos de PAD nº 22/2017/CGPC/MS.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2020.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS em substituição legal